



CONTRATO Nº 067.2022.05.6.010

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO VOCENTE NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR CONSTANCIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **04.474.740/0001-10**, com sede à Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer Pará, neste ato representado pela Gestora, Sra. **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº 645.563.012-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado Sra. **CONSTANCIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº **1428324 SSP/PA**, inscrita no CPF/MF nº **246.590.022-68**, residente e domiciliado neste município doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**1.1.** O presente INSTRUMENTO DE CONTRATO se fundamenta na justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2022-SEMED, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** Este contrato de locação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO VICENTE, S/N, BAIRRO: CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM VALENTE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

**3.1.** Os recursos para atender aos objetivos do presente instrumento de contrato de locação serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias para FME:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

*0501 - fundo municipal de educação*

*12 122 0002 2.099 manutenção da secretaria municipal de educação – FME*

*3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física*

*15001001 receita de imposto e trans. educação*

*15001001 receita de imposto e trans.*

*0501 fundo municipal de educação*

*12 361 0015 2.108 programa qse - manut. do ens. fundamental financ. com salário educação*

*3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física*

*15500000 transferência do salário-educação*

**3.2.** As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro ano em vigor.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCATÁRIO:**

**4.1.** O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

**4.1.1.** Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao locador;

**4.1.2.** Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do locador;

**4.1.3.** Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo locador;

**4.1.4.** Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

**4.1.5.** Facultar a locador, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;

**4.1.6.** Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

**4.2.** Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de quitação de que os encargos previstos estão com o pagamento em dia.

**4.3.** Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

**4.3.1.** De benfeitorias necessárias quando o locador, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las;

**4.3.2.** De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam;

**4.3.3.** Providenciar junto ao locador a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCADOR:**

**5.1.** Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

**5.2.** Garantir, durante todo o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

**5.3.** Responder pelos desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

locação;

5.4. Responder ao que incorrer nas despesas relacionadas com:

5.4.1. As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

5.4.2. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;

5.4.3. Pagar o IPTU ou outros impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. A locatária pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo oriunda do Projeto Básico, com um valor total de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais), que será pago até o trigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo locador e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do locatário.

7. Nº	DESTINAÇÃO:	ENDEREÇO:	VALOR MENSAL:	LOCADOR:
01	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM VALENTE	RUA DR PEDRO VICENTE, S/N – CENTRO, CEP: 68.200-000, ALENQUER/PA.	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).	SRª CONSTANCIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO – CPF: 246.590.022-68

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com término previsto para 31/12/2022.

**9. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO:**

9.1. Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o locador deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

**10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

10.1. Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO:**

11.1. Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a Sr. **Gilvani Santos de Jesus**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3670953 e do CPF nº 738.513.612-53, a qual foi nomeada pela Portaria nº 027/2021, sendo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer - Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

12.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

*Souza*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 04.474.740/0001-10

MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 285/2021

**LOCATÁRIO**

*Constancia de Aguiar Conceição*  
CONSTANCIA DE AGUIAR CONCEIÇÃO  
CPF/MF nº 246.590.022-68  
**LOCADOR**

Testemunhas:

1)

\_\_\_\_\_  
CPF:

2)

\_\_\_\_\_  
CPF: